

TERMO ADITIVO 0004/2024 AO CONTRATO N.º 0005/2022 PROCESSO LICITATÓRIO N.º 0004/2022 PREGÃO PRESENCIAL 0004/2022
CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PRIVADA PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS CONCERNENTE A MATERIAL DE APOIO AOS PROFESSORES, ASSESSORAMENTO PEDAGÓGICO, MATERIAL DE APOIO E PALESTRA AOS PAIS QUE ENTRE SI CELEBRAM, O MUNICÍPIO DE ARROIO TRINTA E A EMPRESA SEFE – SISTEMA EDUCACIONAL FAMÍLIA E ESCOLA LTDA, NA FORMA ABAIXO:

CONTRATANTE:

MUNICÍPIO DE ARROIO TRINTA, Estado de Santa Catarina, pessoa jurídica de direito público interno, com sede na Rua XV de Novembro, inscrito no CNPJ sob nº 82.826.462/0001-27, neste ato devidamente representado pelo Prefeito Municipal Senhor, **ALCIDIR FELCHILCHER**, portador do CPF sob nº 518.040.009-06 e Carteira de Identidade nº 1.518.8051, residente e domiciliado na Rua XV de Novembro s.n.º, Centro, Município de Arroio Trinta – Santa Catarina.

CONTRATADA:

SEFE – SISTEMA EDUCACIONAL FAMÍLIA E ESCOLA LTDA, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob nº 00.874.813/0001-00, neste ato representada pelo Senhor **ROBERTO COSTACURTA ALVES PINTO**, portador do RG sob nº 2.090.319-8 e CPF sob nº 470.604.179-15, residente e domiciliado na cidade de Curitiba-PR, na forma e condições estabelecidas nas cláusulas seguintes e perante as testemunhas abaixo firmadas, pactuam, o presente Termo Aditivo de acordo com o Art. 57, Inciso II, da Lei 8.666/93 e Lei nº 14133/2021, para nele promover as seguintes alterações:

CONSIDERANDO, a justificativa da Secretaria Municipal de Educação, parte integrante deste Termo, independente de transcrição;

CONSIDERANDO, que o Município utiliza há 18 anos o sistema de ensino da Contratada, mostrando-se eficaz no suporte ao aprendizado dos nossos alunos;

CONSIDERANDO, que as escolas Municipais, estão adotando um novo sistema de avaliação, passando de bimestral para trimestral;

CONSIDERANDO, a necessidade de alterar o objeto, especialmente no que se refere a formatação das apostilas, que deverão ser elaboradas de forma trimestral;

CONSIDERANDO, que não haverá acréscimo e nem redução de valores do contrato.

CLAÚSULA ADITIVA PRIMEIRA – Fica alterado parte o objeto do Contrato 0005/2022, devendo a contratada, a partir de 2025, alterar a entrega do material didático **do formato bimestral para o formato trimestral.**

CLÁUSULA ADITIVA SEGUNDA- As demais cláusulas do Contrato original permanecem inalteradas.

Fica eleito o foro da Comarca de Videira, Estado de Santa Catarina, para dirimir quaisquer questões oriundas do presente contrato.

E, por assim estarem justos e contratados, assinam o presente TERMO ADITIVO em 02 (duas) vias de igual Teor e forma, na presença de duas testemunhas.

Arroio Trinta – SC, 05 de junho de 2024.

**MUNICÍPIO DE ARROIO TRINTA
CONTRATANTE
ALCIDIR FELCHILCHER
PREFEITO MUNICIPAL**

**SEFE – SISTEMA EDUCACIONAL, FAMÍLIA E ESCOLA LTDA
CNPJ nº 00.874.813/0001-00
ROBERTO COSTACURTA ALVES PINTO
CPF sob nº 470.604.179-15
CONTRATADA**

TESTEMUNHAS:

ERONI APARECIDA SCHULLER BIAVA

CPF N°: 715.611.539-15

VALÉRIA LUZIA LOCATELI

CPF N°: 009.122.839-55